



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva | Varginha-MG | CEP: 37018-050
Fones: (35) 3690-3692 - (35) 3690-2042

OFÍCIO Nº: 68/2026

Varginha, 30 de março de 2026.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 32/2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº **32/2026** de autoria do nobre vereador Cássio Chiodi, após informações recebidas da Secretaria Municipal de Educação, informamos o que se segue:

Atenciosamente,

Carlos Honório Ottoni Júnior
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Brasil, nº 171 - Vila Pinto

Telefone: (35) 3690-2094

E-mail: seduc@varginha.mg.gov.br



MEMO. GAB. SEDUC n. 29/2026

PARA: Carlos Honório Ottoni Júnior
Secretário Municipal de Governo

DATA: 20/03/2026

ASSUNTO: Encaminha resposta ao Requerimento nº32/2026

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, em resposta ao Requerimento nº 32/2026, em atenção ao pedido de informações a respeito do processo de compra do material didático que foi distribuído na rede municipal de ensino de Varginha, a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) apresenta os fundamentos técnicos, pedagógicos e estratégicos que nortearam tal decisão, bem como os impactos diretos nos indicadores educacionais do município.

1. Do processo de compra

O SEFE (Sistema Educacional Família Escola) foi o vencedor da Concorrência N.º 001/2021, realizada em 27 de outubro de 2021, em estrita conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Da referida Concorrência também participou a Editora Positivo, que foi vencida pelo critério de preço, uma vez que ambas as proponentes apresentaram a mesma pontuação nas questões técnicas. Segue, em anexo, cópia do contrato firmado.

2. Da limitação do PNLD (MEC) e da necessidade de padronização

O programa federal (PNLD) apresenta lacunas que comprometem a equidade, como a falta de suporte presencial aos professores e a ausência de uma unidade pedagógica de rede. Ao optar pelo sistema contratado, garantimos que 100% dos alunos utilizem o mesmo material de qualidade, facilitando a mobilidade escolar e eliminando desigualdades.

Pelo PNLD, a quantidade de materiais é calculada com base no Censo do ano anterior. Atualmente, Varginha possui 7.844 estudantes de 1º ao 9º ano, enquanto o Censo de 2025 registrava 7.500 — uma defasagem de 344 alunos (4,6%). Como a reserva técnica do FNDE é de apenas 3%, o programa federal não atenderia à nossa demanda real. Além disso, a fragmentação na escolha de títulos por escola impediria a hegemonia pedagógica necessária para uma rede de alto desempenho.

Dados da Abrelivros indicam que o Governo Federal reduziu drasticamente a compra de livros didáticos para 2025 e 2026, focando apenas em Português e Matemática, além de priorizar livros reutilizáveis em detrimento dos consumíveis (apostilados), o que dificulta o registro da trajetória de aprendizagem do aluno no próprio material.

Além disso, o ciclo de escolhas para a adesão ao PNLD não está aberto, não sendo possível efetuar essa mudança para 2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Brasil, nº 171 - Vila Pinto

Telefone: (35) 3690-2094

E-mail: seduc@varginha.mg.gov.br



3. Evolução dos Indicadores de Desempenho (2021-2025)

A adoção de materiais estruturados a partir de 2022 refletiu na melhoria contínua dos índices oficiais.

O IDEB dos Anos Iniciais cresceu, saindo de 5,7 (2021) para 5,9 (2023), enquanto nos Anos Finais o salto foi de 4,7 para 5,4.

Outro índice de destaque é o ICA (Índice Criança Alfabetizada): Varginha saltou de 50,7% (2023) para 71,53% em 2024, superando amplamente a meta de 55,51%.

4. Dos Serviços e Materiais Contratados (Solução Integrada)

A contratação compreende uma Solução Integrada de Aprendizagem, que inclui:

- Apostilas Consumíveis: Materiais trimestrais para todos os componentes curriculares.
- Sistema de Avaliação InDica: Avaliações bianuais com correção pela Teoria de Resposta ao Item (TRI), permitindo intervenções pedagógicas individualizadas por estudante.
- Assessoria e Formação: Mínimo de 4 encontros presenciais anuais. Pesquisa realizada em 2024 aponta que 78,8% dos docentes consideram as formações adequadas e fundamentais para a prática em sala de aula.
- Livros Literários e Kit Casa/Escola: Cada aluno recebe bimestralmente um livro literário para compor seu acervo pessoal, além de materiais lúdicos para integração com a família.
- Plataforma Digital: Suporte para ensino híbrido e reforço escolar.

5. Flexibilidade e Parceria Institucional

Diferente do modelo estático federal, o sistema SEFE adapta-se às demandas de Varginha. Para exemplificar, seguem algumas adaptações realizadas pelo Sistema SEFE após solicitações da SEDUC:

- Após consulta aos educadores do Ensino Fundamental da rede municipal, em 2026, solicitamos a organização das apostilas de forma trimestral, para atender à nova organização do calendário escolar, como forma de diminuir a quantidade de avaliações que estava sobrecarregando o trabalho docente, para que assim, possa haver mais tempo dedicado ao ensino;
- Diminuição de 3 para 2 aplicações Indica, pois percebemos que isso atendia à demanda da rede municipal;
- As datas das aplicações são determinadas pela SEDUC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Brasil, nº 171 - Vila Pinto

Telefone: (35) 3690-2094

E-mail: seduc@varginha.mg.gov.br



- Antes das formações são feitos os alinhamentos entre a coordenadora pedagógica do Sistema e a coordenação pedagógica da SEDUC a respeito dos temas a serem abordados, para que haja personalização do serviço. Após as formações, as equipes se reúnem novamente para avaliar a qualidade e a pertinência do que nos foi oferecido;
- Oferta de formações presenciais para as equipes gestoras das escolas, cujos temas abordados são levantados pela equipe pedagógica da Seduc, de acordo com a demanda observada (início em maio de 2026).

Todo semestre, um representante da SEFE faz uma visita para conversar a respeito das soluções educacionais, inclusive visitando algumas escolas e conversando com os professores. A partir das falas, nos envia propostas de ajustes no oferecimento dos produtos.

É preciso salientar também a satisfação dos familiares dos estudantes, que aprovam a qualidade dos materiais didáticos e a equidade que tal distribuição promove. Além destas opiniões se manifestarem em diversos âmbitos, é possível verificar o crescente aumento das matrículas de estudantes, oriundos de escolas particulares, na rede municipal.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação reitera que a escolha pelo sistema de ensino estruturado não se limita à aquisição de livros, mas sim à implementação de uma política educacional integrada que prioriza a equidade, a formação contínua dos docentes e o monitoramento rigoroso da aprendizagem. Os resultados expressivos alcançados nos indicadores oficiais ratificam a eficiência da estratégia adotada e o compromisso desta gestão com a excelência do ensino público em Varginha.

Colocamo-nos à inteira disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Juliana de Paula Mendonça
Secretária Municipal de Educação

Rosana de Almeida Resende Lima
Coordenação Pedagógica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N.º 178/2021

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VÉRDI LÚCIO MELO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 192.371.386-87, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.874.813/0001-00, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua Máximo João Kopp, n.º 167 – Bairro Santa Cândida, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 470.604.179-15.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021, datada de 27 de outubro de 2021, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente **CONTRATO**, a contratação de Sistema de Ensino Estruturado que por meio de uma solução integrada, em que mobiliza, organiza e avalia a aprendizagem dos estudantes, incluindo o fornecimento de material pedagógico impresso para alunos e professores, portal educacional, assessoria pedagógica e avaliações, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, **Termo de Referência** e demais anexos, partes constantes da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2021**, que agora passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. As especificações técnicas, os quantitativos e a forma de execução do objeto deste **CONTRATO** constam do **Termo de Referência** e da **Planilha Orçamentária**, anexo ao Edital, do qual passa a fazer parte integrante do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente contratação é efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, contados **a partir** do dia **15/12/2021**, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

Rua João Paulo Marcellini, n.º 50, Vila Paiva – Varginha – M.G. / CEP: 37.018-050
Tel: (35) 3690-1470 – e-mail: pgm@varginha.mg.gov.br – Pág. 1/5

ROBERTO
COSTACURTA
ALVES
PINTO:4706041791
5

Assinado de forma
digital por ROBERTO
COSTACURTA ALVES
PINTO:47060417915
Dados: 2021.12.17
09:47:06 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Poderá ser admitido o reajuste de preços, mediante prévia negociação entre as partes, observadas a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE, devidamente justificado em expediente elaborado pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pelo cumprimento integral do objeto deste Contrato, a importância total de **R\$ 4.049.430,00** (quatro milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).

§ 1º Os pagamentos serão efetuados **parceladamente** em conformidade com a periodicidade da entrega do material didático e ocorrerão em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número do Contrato a que se refere, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Quando o pagamento não se fizer nos termos do estabelecido no *caput* deste artigo, os valores devidos serão atualizados pela variação "pro rata die" do I.N.P.C. - I.B.G.E., acrescendo-se-lhes multa de 5% (cinco por cento).

§ 3º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha – M.G. / CEP: 37.018-050
Tel: (35) 3690-1470 – e-mail: pgm@varginha.mg.gov.br – Pág. 2/5

ROBERTO
COSTACURTA
ALVES
PINTO:4706041791
5

Assinado de forma
digital por ROBERTO
COSTACURTA ALVES
PINTO:47060417915
Dados: 2021.12.17
09:47:40 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Execução dos serviços de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a - assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo;
- b - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;
- c - executar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as instruções contidas no **Termo de Referência** que é parte integrante do Edital de Licitação – **Concorrência nº 001/2021**;
- d - responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
- e - responder por eventuais danos causados ao Contratante e ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha – M.G. / CEP: 37.018-050
Tel: (35) 3690-1470 – e-mail: pgm@varginha.mg.gov.br – Pág. 3/5

ROBERTO
COSTACURTA ALVES
PINTO:47060417915

Assinado de forma
digital por ROBERTO
COSTACURTA ALVES
PINTO:47060417915
Dados: 2021.12.17
09:48:12 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



- f- responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da **Secretaria Municipal de Educação**;
- g- sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- h - formalizar a indicação de um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato;
- i - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- j - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a - efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;
- b - por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c - prover todos os meios necessários à realização do objeto deste Contrato, notadamente aqueles em que lhe são afetos.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de **R\$ 4.049.430,00** (quatro milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária do Município, classificada sob o código nº: 3.3.90.39.99-12.361.2300.2592-1168, e nos exercícios seguintes à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha – M.G. / CEP: 37.018-050
Tel: (35) 3690-1470 – e-mail: pgm@varginha.mg.gov.br – Pág. 4/5

ROBERTO
COSTACURTA ALVES
PINTO:47060417915

Assinado de forma
digital por ROBERTO
COSTACURTA ALVES
PINTO:47060417915
Dados: 2021.12.17
09:48:33 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 14 de dezembro de 2021.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ROBERTO
COSTACURTA ALVES
PINTO:47060417915

Assinado de forma digital
por ROBERTO
COSTACURTA ALVES
PINTO:47060417915
Dados: 2021.12.17 09:49:07
-03'00'

ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) *Daniel B. Ribeiro* (2) *Ygor Pereira da Silva*





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ADITIVO N ° 351/2025

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA
LTDA**

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** e **SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**, já devidamente qualificados no **Contrato de nº 178/2021**, celebrado em 14/12/2021, cujo objeto inicial constitui-se na contratação de Sistema de Ensino Estruturado que por meio de uma solução integrada, em que mobiliza, organiza e avalia a aprendizagem dos estudantes, incluindo o fornecimento de material pedagógico impresso para alunos e professores, portal educacional, assessoria pedagógica e avaliações, **RESOLVEM**, através de seus representantes, bem como de acordo com as disposições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 13.152/2021, ADITÁ-LO** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste em:

1.1.1 PRORROGAR o prazo estabelecido no **CONTRATO** originário pelo período compreendido de: **15/12/2025 a 14/12/2026**.

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha - M.G / CEP 37.018-050
Tel: (35) 3690-1470 – e-mail: pgm@varginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no **Contrato nº 178/2021**, naquilo que não contrariarem este instrumento, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 13 de outubro de 2025.

LEONARDO VINHAS Assinado de forma digital por
LEONARDO VINHAS
CIACCI:57133867672 CIACCI:57133867672
Dados: 2025.10.17 17:22:26 -03'00'

LEONARDO VINHAS CIACCI
Prefeito Municipal

ELEN Assinado de forma digital por ELEN
GOULART:8 GOULART:81115300
997
1115300997 Dados: 2025.10.15 09:52:34 -03'00'

ENDRIGO Assinado de forma digital por ENDRIGO
LEITE LEITE GOMES
GOMES Dados: 2025.10.15 09:35:47 -03'00'

ELEN GOULART
SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda.

TESTEMUNHAS:

- 1. Flávia Rafaela Ramos**
Servidora Municipal
Matrícula nº 33.693-5
- 2. Emile Silva Cândido**
Servidora Municipal
Matrícula nº 34.203-5

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha - M.G / CEP 37.018-050
Tel: (35) 3690-1470 – e-mail: pgm@varginha.mg.gov.br

Assinantes✓ **FLÁVIA RAFAELA RAMOS**

Assinou em 14/10/2025 às 08:47:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FLÁVIA RAFAELA RAMOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Emile Silva Cândido**

Assinou em 14/10/2025 às 08:47:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emile Silva Cândido, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JD5

D4E

1J6

R2K